

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 068/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) e conexão de dados, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos celulares em comodato, visando atendimento ao Convênio 24.480/2025; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A contratação compreende:

1.2.1. disponibilização dos 6 aparelhos modelo atual;

1.2.2. fonte de energia e cabo compatível com os aparelhos (1 pra cada aparelho);

1.2.3. fone de ouvido (1 para cada aparelho);

1.2.4. linhas integradas;

1.2.5. acesso à internet;

1.2.6. substituição de aparelhos que apresentem algum defeito;

1.3. Os quantitativos estimados encontram-se detalhados neste instrumento.

1.4. O prazo inicial de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº 068/2026, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades institucionais da FUNCABES.

2.1.1. O referido estudo concluiu que a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) e conexão de dados, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos celulares em

comodato, constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando:

- 2.1.1.1. A necessidade permanente de realização de ligações ou envio de mensagens via WhatsApp ou SMS para o bom andamento das atividades administrativas da Fundação;
- 2.1.1.2. A inexistência de estrutura institucional destinada à aquisição de aparelhos próprios;
- 2.1.1.3. A diretriz institucional de evitar a incorporação de bens permanentes ao patrimônio da Fundação, conforme previsto em seu plano de trabalho.
- 2.1.1.4. A Funcabes é responsável pela manutenção do Ensino de Tempo integral em todas as escolas da Rede de Ensino do Município de Taubaté, representando a Secretaria de Municipal de Ensino no segmento Infantil e Fundamental, por força do convênio nº 24.480/2025. Portanto, não pode haver solução de continuidade na prestação de tais serviços, sendo os mesmos essenciais. Por outro lado, os serviços de suporte administrativo dão sustentação para que as atividades de ensino aconteçam (RH, Financeiro, Contábil, Licitação, SESMT e Pedagógico), necessitando com isso também de estrutura operacional para sua realização.

Assim, a contratação pretendida encontra-se devidamente justificada e alinhada ao planejamento institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução consiste na prestação continuada de prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) e conexão de dados, na modalidade pós-pago com fornecimento de aparelhos celulares em comodato, compreendendo:
 - 3.1.1. Fornecimento de 6 aparelhos modelo atual;
 - 3.1.2. Fonte de energia e cabo compatível com os aparelhos (1 pra cada aparelho);
 - 3.1.3. Fone de ouvido (1 para cada aparelho);
 - 3.1.4. 6 linhas integradas;
 - 3.1.5. acesso à internet;
 - 3.1.6. substituição de aparelhos que apresentem algum defeito;
 - 3.1.7. Substituição temporária ou definitiva de equipamentos em caso de falha.

3.1.8. A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida do objeto contratado, desde a entrega dos aparelhos até a sua eventual substituição ou retirada ao término da vigência contratual.

3.2. O modelo de contratação permite assegurar:

3.2.1. Continuidade operacional;

3.2.2. Previsibilidade de custos;

3.2.3. Atualização tecnológica;

3.2.4. Redução de riscos operacionais associados à aquisição de aparelhos próprios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) e conexão de dados, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos de celulares em comodato, compreendendo a disponibilização dos aparelhos em pleno funcionamento, bem como o acesso à internet e o envio de mensagens via Whatsapp e SMS, observados os requisitos técnicos e operacionais abaixo especificados.

4.2. Características gerais da contratação

4.2.1. A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, aparelhos destinados à execução de atividades dos setores: Departamento Pessoal, Financeiro, Licitação, Pedagógico e SESMT, incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos.

4.3. Deverão estar incluídos na contratação:

4.3.1. disponibilização dos 6 aparelhos modelo atual;

4.3.2. fonte de energia e cabo compatível com os aparelhos (1 para cada aparelho);

4.3.3. fone de ouvido (1 pra cada aparelho)

4.3.4. 6 linhas integradas;

4.3.5. acesso à internet;

4.3.6. substituição de aparelhos que apresentem algum tipo de defeito.

4.4. Quantidade e tipos de equipamentos

4.4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento dos seguintes aparelhos, observadas as especificações técnicas mínimas abaixo:

4.4.1.1. Smartphone Android 4G/5G

4.4.1.1.1. Quantidade: **06 (seis) unidades**

4.4.1.1.2. **Especificações mínimas:**

ITEM	DESCRIPTIVO DOS APARELHOS	QTDE
01	- Pacote 01 de Serviços Empresarial (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais e interurbanas (VC1, VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 500 por mês), roaming nacional ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB individual com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes, fornecimento de SIM CARD/eSIM 4G/5G, gerenciamento de dispositivos móveis (Dados, voz, dispositivos e equipe) gratuito, fornecimento de SMARTPHONE ANDROID 4G/5G em comodato com troca de aparelhos de 02 em 02 anos e proteção ao aparelho em caso de roubo, furto e dano físico. Tamanho da tela: mínimo de 6,5" Ano de fabricação: mínimo: 2025 Carregador: tipo C Marcas sugeridas: Samsung ou Motorola	06

4.1. Condições dos aparelhos

4.1.1. Os aparelhos fornecidos deverão:

4.1.1.1. Ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos aparelhos recondicionados ou seminovos;

4.1.1.2. Possuir compatibilidade com ambientes de rede de internet;

4.1.2. A contratada deverá assegurar que os aparelhos estejam plenamente operacionais durante toda a vigência contratual.

4.1.3. O Licitante deverá apresentar declaração do fabricante dos equipamentos ofertados, certificando que a CONTRATADA está apta a prestar assistência técnica e executar o objeto desta contratação, ofertando aparelhos novos e em linha de fabricação.

4.2. Manutenção e suporte técnico

4.2.1. A contratada será responsável pela troca do aparelho que apresentar qualquer defeito, impossibilitando o seu uso.

4.2.1.1. Manutenção corretiva

4.7.1.2.1. Sempre que ocorrer falha ou defeito que impeça o funcionamento regular do aparelho, a contratada deverá efetuar a troca do aparelho em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da abertura do chamado.

4.2.1.2. Fornecimento de acessórios

4.2.1.2.1. A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos 6 aparelhos (1 para cada), tais como:

4.2.1.2.1.1. Fonte de energia

4.2.1.2.1.2. Cabo compatível

4.2.1.2.1.3. Fone de ouvido

4.2.1.2.1.4. Fornecimento de SIM CARD/eSIM 4G/5G

4.2.1.3. Distribuição dos aparelhos

4.2.1.3.1. Os aparelhos serão distribuídos nos seguintes setores da FUNCABES:

4.2.1.3.1.1. Departamento Pessoal

4.2.1.3.1.2. Financeiro

4.2.1.3.1.3. Licitação

4.2.1.3.1.4. Pedagógico

4.2.1.3.1.5. SESMT

4.2.1.3.1.6. Contábil

4.2.1.3.2. A distribuição definitiva poderá ser ajustada conforme necessidade administrativa da Fundação.

4.2.1.4. Continuidade do serviço

4.2.1.4.1. Considerando tratar-se de serviço de apoio ao funcionamento administrativo da Fundação, a contratada deverá assegurar a continuidade operacional dos aparelhos durante toda a vigência contratual e durante todo o funcionamento das repartições da Funcabes.

4.2.1.4.2. Considera-se indisponibilidade do aparelho a sua inoperância total ou parcial que impeça a execução de suas funções essenciais.

4.2.1.4.2.1. Será caracterizada como indisponibilidade prolongada a não solução da falha no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da abertura do chamado técnico.

4.2.1.4.2.2. Nessa hipótese, a contratada deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado do término do prazo de solução, substituir o aparelho por outro de características equivalentes ou superiores, ou disponibilizar solução alternativa que assegure a continuidade do serviço.

4.2.2. Requisitos mínimos de desempenho dos aparelhos

4.2.2.1. Considerando que os aparelhos serão utilizados em ambiente administrativo institucional, com demanda contínua de ligação, envio de mensagens via Whatsapp e SMS, os aparelhos fornecidos deverão apresentar desempenho compatível com rotinas administrativas de médio volume de ligação, garantindo confiabilidade, estabilidade operacional e qualidade adequada nas ligações.

4.2.2.2. Nesse sentido, os aparelhos deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

4.2.2.2.1. Possuir compatibilidade com ambiente de rede de internet, não sendo admitidos aparelhos sem o acesso a rede;

4.2.2.2.2. Apresentar velocidade de 128 Kps, assegurando fluidez nas atividades dos setores;

4.2.2.2.3. Franquia mínima de **20GB** individual;

4.2.2.2.4. Apresentar qualidade nas ligações;

4.2.3. Com vistas à mitigação dos riscos relacionados ao vazamento ou acesso indevido a documentos enviados via whatsapp, bem como ao atendimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018, a solução contratada deverá contemplar sistema de gestão e controle de acesso aos aparelhos.

4.2.3.1. Gestão centralizada dos aparelhos, permitindo o acompanhamento da utilização pela Administração;

- 4.2.3.2. Possibilidade de restrição de acesso a determinadas funcionalidades, conforme perfil de usuário;
- 4.2.3.3. Armazenamento seguro das informações de uso, garantindo a integridade e a confidencialidade dos dados registrados;
- 4.2.4. A Administração deverá monitorar a utilização dos aparelhos e garantir maior controle sobre os fluxos de ligações e envio de mensagens via whatsapp ou SMS, contribuindo para a segurança da informação e para a adequada gestão dos recursos institucionais.
- 4.2.5. A contratada deverá assegurar que os aparelhos fornecidos possuam características técnicas e capacidade operacional compatíveis com o volume estimado de utilização da Fundação, responsabilizando-se pela substituição de aparelhos que se mostrem inadequados ao desempenho esperado.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução contratual observará as seguintes diretrizes:

- 5.1.1. A contratada deverá realizar a entrega inicial da quantidade dos aparelhos definidos como necessários no local indicado pela Administração.
- 5.1.2. Após a entrega, os aparelhos deverão permanecer disponíveis para uso contínuo pelos setores aos quais foram destinados da Fundação, cabendo à contratada assegurar sua plena operacionalidade.
- 5.1.3. Caso o aparelho não possa ser reparado em tempo razoável, a contratada deverá providenciar sua substituição por aparelho equivalente ou superior.

5.2. Pacote de serviços empresarial:

- 5.2.1. O modelo de contratação deverá prever assinatura mensal de linha de voz para cada linha com aparelho, nos seguintes quantitativos:
 - 5.2.1.1. Ligações locais e interurbanas (VC1, VC2 e VC3) ilimitadas;
 - 5.2.1.2. Envio de SMS (limitados a 500 por mês);
 - 5.2.1.3. Roaming nacional ilimitado;
 - 5.2.1.4. Uso ilimitado do aplicativo Whatsapp;
 - 5.2.1.5. Franquia mínima de dados de 20 GB individual com redução de velocidade para 128Kps (após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes);
 - 5.2.1.6. Fornecimento de SIM CARD/eSim 4G/5G;

5.2.1.7. Gerenciamento de dispositivos móveis gratuito;

5.2.1.8. Fornecimento de SmartPhone Android 4G/5G.

5.2.2. A proposta da licitante deverá contemplar:

5.2.2.1. valor mensal da contratação, incluindo os serviços estabelecidos;

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição dos serviços será realizada **mensalmente**, considerando:

6.1.1. A disponibilidade dos aparelhos;

6.1.2. A regularidade da prestação do serviço;

6.1.3. O atendimento das condições contratuais.

6.1.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante verificação da regular execução do objeto.

6.1.5. Atestar somente os valores efetivamente devidos, observada a franquia contratada e o preço unitário da página excedente.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Gustavo Pires de Souza como Fiscal e Márcia Helena de Freixo como Gestora, formalmente designado pela Portaria n.º 02/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao fiscal do contrato:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2. Atestar os serviços efetivamente prestados, para fins de pagamento;

7.2.3. Registrar ocorrências e comunicar à Administração sobre eventuais irregularidades na execução contratual;

7.2.4. Adotar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3. Compete ao gestor do contrato:

7.3.1. Coordenar a execução contratual sob os aspectos administrativos;

7.3.2. Promover a interlocução entre a Administração e a contratada;

7.3.3. Adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento do contrato;

7.3.4. Acompanhar a vigência contratual e adotar providências quanto à prorrogação, se for o caso.

7.4. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por servidores previamente designados pela Administração, por meio de portaria vigente, a qual integra os atos internos da Fundação.

7.5. A gestão do contrato observará ainda as disposições do Mapa de Riscos elaborado no âmbito do planejamento da contratação, bem como as boas práticas de governança contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor valor mensal da locação.

8.1.2. Para fins de julgamento, será considerado o valor mensal global da proposta, compreendendo:

8.1.2.1. O custo fixo da contratação da concessão dos aparelhos;

8.1.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor mensal global, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.

9. SUSTENTABILIDADE

9.1. A destinação final dos aparelhos deverá ser realizada de forma regular e ambientalmente responsável, observando os preceitos legais e normativos aplicáveis, especialmente quanto ao uso e descarte de baterias e acessórios

utilizados na execução contratual, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor mensal aproximado de R\$ 988,80,00

10.2. Valor anual estimado para planejamento: R\$ 11.865,60

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação pretendida encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Fundação, havendo previsão de recursos para custeio da despesa correspondente.

11.2. A despesa decorrente da contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias da FUNCABES:

Programa: 2303 – Apoio à Educação da Rede Municipal de Ensino de Taubaté-SP

Projeto/Atividade: 2304 – Apoio à Manutenção do Ensino Infantil

Função: 12

Subfunção: 365

Natureza da Despesa / Ficha:

XXXXXXXXXXXX

Programa: 2303 – Apoio à Educação da Rede Municipal de Ensino de Taubaté-SP

Projeto/Atividade: 2306 – Apoio à Manutenção do Ensino Fundamental

Função: 12

Subfunção: 361

Natureza da Despesa / Ficha:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11.3. A classificação orçamentária poderá ser ajustada, se necessário, no momento da formalização do instrumento contratual, observada a legislação vigente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas na legislação aplicável e no Edital e no instrumento contratual:

- 12.1.1. Entregar os aparelhos de celular no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de funcionamento;
- 12.1.2. Garantir que os aparelhos disponibilizados sejam compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.1.3. Assegurar a prestação contínua dos serviços durante toda a vigência contratual;
- 12.1.4. Realizar manutenção corretiva sempre que constatada falha ou indisponibilidade dos equipamentos, observando os prazos estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência;
- 12.1.5. Substituir acessórios ou aparelhos que apresentem defeitos ou desgaste, sem ônus adicional para a Administração;
- 12.1.6. Fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- 12.1.7. Substituir os aparelhos que não forem reparados no prazo máximo estabelecido, conforme item 5;
- 12.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- 12.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 12.1.10. Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução do objeto contratado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da contratante:

- 13.1.1. Proporcionar as condições necessárias à adequada execução do objeto contratado;

- 13.1.2. Indicar o local onde deverá ser entregue os aparelhos;
- 13.1.3. Designar fiscal ou gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução;
- 13.1.4. Comunicar à contratada a existência de eventuais irregularidades verificadas na execução do serviço;
- 13.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, desde que cumpridas as condições estabelecidas no instrumento contratual;

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. Dentre as sanções aplicáveis, poderão ser adotadas, conforme a gravidade da infração:
 - 14.2.1. Advertência;
 - 14.2.2. Multa;
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, das normas administrativas aplicáveis e dos princípios que regem a Administração Pública.
- 15.2. O presente Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 068/2026, constituindo documento essencial para a instrução do procedimento licitatório destinado à contratação pretendida.



4Taubaté, 29 de junho de 2026.

Gustavo Pires de Souza
Gerente de Licitações e Contratos